Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XII | Nº 2.445
14 DE OUTUBRO DE 2025
Nº PÁGS: 13

JORNALISTA:
LARISSA APARECIDA MARIANO

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE ASSIS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DECRETO Nº 648/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.348, de 09 de dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.512.455,04 (um milhão, quinhentos e doze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.093.		GABINETE EM AÇÃO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.229.		ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
206 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.362.0006.2.208.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
303 - 3.3.90.33.00.00	140	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	47.796,55
06.001.12.365.0006.2.046.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
1481 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	300.000,00
06.001.12.365.0006.2.102.		MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
1482 - 3.3.90.37.00.00	104	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100.000,00
06.001.12.367.0006.2.203.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
346 - 3.3.90.33.00.00	140	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	61.707,49
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.361.0006.2.047.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%	
356 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	620.239,62
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.107.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
432 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
07.001.13.392.0007.2.233.		INCENTIVOS A PROJETOS CULTURAIS	

1480 - 3.3.90.48.00.00	1000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.122.0014.2.087.		COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO	
1079 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
1081 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
1083 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
14.001.11.334.0014.2.086.		ESTÍMULO A GERAÇÃO DE NEGÓCIOS, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
1104 - 3.3.60.45.00.00	1000	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	20.000,00
1108 - 3.3.90.35.00.00	1000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.126.		GESTÃO DAS POLÍTICAS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
1125 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.211,38
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.129.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
1163 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	237.000,00
		Total Suplementação:	**1.512.455,04**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirão como recursos o **Cancelamento de Dotação Orçamentária** e o **Excesso de Arrecadação**, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1°, Incisos II e III, da Lei Federal n° 4.320/64**:**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.06.182.0002.2.089.		NÚCLEO DE DEFESA SOCIAL	
40 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.04.122.0005.2.229.		ATIVIDADES DO PROJETO DE NATAL	
208 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0006.2.055.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
282 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400.000,00
06.001.12.361.0006.2.201.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
296 - 3.3.90.33.00.00	140	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	109.504,04
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO	
06.002.12.365.0006.2.050.		FUNDEB 70% - PRÉ ESCOLA	
374 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	620.239,62

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	
07.001.13.392.0007.2.236.		COORDENAÇÃO DO EVENTO IBICOMIC'S	
472 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00
473 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.000,00
474 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
14.001.11.333.0014.2.124.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
1099 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.300,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
15.001.19.126.0015.2.125.		MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA CIDADE DIGITAL	
1114 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.211,38
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
16.001.04.128.0016.2.128.		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM GERAL	
1152 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
16.002.00.000.0000.0.000.		ESCOLA DE GOVERNO	
16.002.04.128.0016.2.228.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE GOVERNO	
1175 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
1177 - 3.3.90.33.00.00	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
1181 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**1.415.455,04**
Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000		97.000,00
		Total da Receita:	**97.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

KÊMIL EL KADRI
Secretário de Finanças

JULIAN JONES CABRAL
Diretor Contábil

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**
Entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Vencedora (s)	**UNIFORMES BR LTDA, vencedora dos lotes 01, 02, 10 e 11, com valor total de R$ 8.316,00.** **IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, vencedora dos lotes 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 12, com valor total de R$ 164.026,00.**
Valor Total:	**R$ 172.342,00.**
Ibiporã, 13 de outubro de 2025. JOSE MARIA FERREIRA Prefeito Municipal	

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025	
Tipo:	**Menor preço por lote.**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI).**
Prazo de entrega:	**Conforme o Edital.**
Vigência do contrato:	**12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**
Prazo de pagamento:	**30 (trinta) dias.**
Data de abertura:	**28/10/2025, às 09:00.**
Valor Máximo Total:	**R$ 448.036,99.**
Informações:	**Av. dos Estudantes, 352 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8495. Retirada do edital no endereço** www.ibipora.pr.gov.br
Ibiporã, 14 de outubro de 2025. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PORTARIA Nº 809, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuar no Contrato decorrente da Concorrência Pública nº 09/2.025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de praça pública, Praça Jamil Sacca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo a implantação de quadra de vôlei de areia, playground, calçamento em piso intertravado (paver) e demais elementos previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 297/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.113/2.025, Concorrência Pública nº 09/2.025.

Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Junior Frederico Aliano, matrícula nº 46401, para promover a gestão do Contrato.

Art. 3º Designar como Fiscal Titular, o Servidor Luciano Pansardi Ouro, matrícula nº 33461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

Art. 4º Designar como Fiscal Suplente, o Servidor Victor Matheus Ponce Pereira, matrícula nº 51391, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CONTATO ENGENHARIA E OBRAS LTDA – CNPJ/MF: 04.471.954/0001-33.
Proc. Adm. nº 1.113/2.025 **– Concorrência Pública nº** 09/2.025 **– Contrato nº** 297/2.025 **- Protocolo n°** 19.683/2.025.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção de praça pública, Praça Jamil Sacca, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, incluindo a implantação de quadra de vôlei de areia, playground, calçamento em piso intertravado (paver) e demais elementos previstos no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, equivalente ao dia 01 de fevereiro de 2.026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, equivalente ao dia 30 de setembro de 2.026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais).
PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
521	08.001.15.451.0008.1.216.4.4.90.51.00.00.	1000

GESTOR DO CONTRATO	SECRETARIA
Junior Frederico Aliano	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Luciano Pansardi Ouro – Titular	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação
Victor Matheus Ponce Pereira – Suplente	Sec. Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
Proc. Adm. nº 779/2.023 **– Inexigibilidade nº** 25/2.023 **– Contrato nº** 426/2.023 – **Protocolo n°** 34420/2025
OBJETO: Contratação do Sistema de Planejamento de Compras Públicas GOVPLAN.
O presente termo aditivo objetiva:

- **Prorrogar** a vigência do Contrato para mais 12 (doze) meses, até o dia 26 de Novembro de 2026, de acordo com a Lei nº 14133/2021, e previsto na Clausula Terceira do Contrato.

- **Reajustar** o valor do Contrato pela variação do índice INPC – Indice Nacional de Preços ao Consumidor em **5,05%**, passando o valor do Contrato de **R$ 18.657,04** (Dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos) para o valor de **R$ 19.599,22** (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

- **Acrescentar** ao valor do Contrato a quantidade **R$ 19.599,22** (dezenove mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

- Dotação orçamentária: 05.002.04.122.0005.2.033.3.3.90.40.00.0

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 09 de Outubro de 2024.
Ibiporã, 13 de outubro de 2025.
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito Do Município

PORTARIA Nº 850, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Processo de Dispensa nº 40/2.025, cujo objeto é a Aquisição de mudas de hortaliças diversas para atendimento das demandas da Horta Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 326/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.144/2.025, Dispensa nº 40/2.025.
Art. 2º Designar como Gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Alexandre Pansardi Casagrande, matrícula nº 48721, para promover a Gestão do Contrato.
Art. 3º Designar como Fiscal Titular o Servidor Wescley Rene da Silva, técnico agrícola, matrícula nº 47771, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
Art. 4º Designar como Fiscal Suplente a Servidora, Roberta Rossato, Diretora de Departamentos, matrícula nº 50321, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2.024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: WEB PORTAL PARANÁ LTDA - CNPJ/MF: 04.168.559/0001-86.
Proc. Adm. nº 973/2.024 **– Dispensa nº** 54/2.024 **– Contrato nº** 468/2.024 **- Protocolo n°** 34.598/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa jornalística para a realização de publicações em atos oficiais em jornal diário de grande circulação no estado do Paraná e no Município de Ibiporã.
OBJETO DO ADITIVO:

- Prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, até o dia **17 de outubro de 2.026,** conforme previsão no artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2.021 e na Cláusula Sétima do referido Contrato.
- Acrescentar ao valor do Contrato a importância de **R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais),** que fará frente ao período acima renovado.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 13 de outubro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 851, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.025.

Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal, para atuar no contrato decorrente do Processo de Inexigibilidade nº 22/2.025, cujo objeto é a locação de Imóvel para abrigar a Farmácia Municipal de Ibiporã.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, X, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 002, de 02 de janeiro de 2.023, que estabelece diretrizes para a gestão, fiscalização de contratos e celebração de aditivos contratuais, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ibiporã e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscais e Gestor do Contrato nº 327/2.025, decorrente do Processo Administrativo nº 1.143/2.025, Processo de Inexigibilidade nº 22/2.025.
Art. 2º Designar como Gestora do Contrato Secretária Municipal de Saúde, Sra. Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar, matrícula nº 33081, para promover a Gestão do Contrato.
Art. 3º Designar como Fiscal Titular a Servidora Erica Folly Rosa de Marchi, matrícula nº 43461, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
Art. 4º Designar como Fiscal Suplente a Servidora Aline Emi Tanida, matrícula nº 44201, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2.025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DIVANIR REGHIN PINTO e JOÃO EMÍDIO PINTO.
Proc. Adm. nº 1.143/2.025 **– Processo de Inexigibilidade nº** 22/2.025 **– Contrato nº** 327/2.025 **–Protocolo n°** 25.571/2.025.
OBJETO: Locação de Imóvel para abrigar a Farmácia Municipal de Ibiporã.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de outubro de 2.026.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

REDUZIDO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE
916	10.001.10.303.0010.2.058.3.3.90.39.00.00.	303

GESTORA DO CONTRATO	SECRETARIA
Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar	Secretaria Municipal de Saúde

FISCAIS DO CONTRATO	SECRETARIA
Erica Folly Rosa de Marchi (Fiscal Titular)	Secretaria Municipal de Saúde
Aline Emi Tanida (Fiscal Suplente)	Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de outubro de 2.025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 476/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: BENÍCIO PNEUS LTDA – CNPJ/MF: 39.535.062/0001-33.
Proc. Adm. nº 931/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 73/2.024 **– Contrato nº** 476/2.024 – **Protocolo n°** 34.493/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ibiporã-PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **24 de outubro de 2.026**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.
Reajustar o valor total do Contrato em **5,096100%** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R$ 41.385,94 (quarenta e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos,** conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R$ 812.110,00 (oitocentos e doze mil cento e dez reais), para o valor de **R$ 853.495,94 (oitocentos e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos),** que fará frente ao período acima renovado.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de outubro de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 477/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J.E PNEUS LTDA – CNPJ/MF: 48.910.213/0001-87.
Proc. Adm. nº 931/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 73/2.024 **– Contrato nº** 477/2.024 – **Protocolo n°** 34.489/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ibiporã-PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **24 de outubro de 2.026**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.
Reajustar o valor total do Contrato em ***5,096100%*** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R$ 15.178,22 (quinze mil cento e setenta e oito reais e vinte e dois centavos),** conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R$ 297.840,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta reais), para o valor de **R$ 313.018,22 (trezentos e treze mil dezoito reais e vinte e dois centavos),** que fará frente ao período acima renovado.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de outubro de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 478/2.024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Ibiporã, Estado do Paraná.
CONTRATADA: COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ/MF: 88.197.330/0001-60.
Proc. Adm. nº 931/2.024 **– Pregão Eletrônico nº** 73/2.024 **– Contrato nº** 478/2.024 – **Protocolo n°** 34.492/2.025.
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Ibiporã-PR.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
Prorrogar o prazo de vigência por mais **12 (doze)** meses, até o dia **24 de outubro de 2.026**, conforme artigo 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e previsto na Cláusula Nona do Contrato.
Reajustar o valor total do Contrato em ***5,096100%*** pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, correspondente ao valor de **R$ 3.710,83 (três mil setecentos e dez reais e oitenta e três centavos),** conforme previsto na Lei nº 14.133/2.021 e Cláusula Quinta do Contrato.
Com esse reajuste o valor total do Contrato passará de R$ 72.817,20 (setenta e dois mil oitocentos e dezessete reais e vinte centavos), para o valor de **R$ 76.528,03 (setenta e seis mil quinhentos e vinte e oito reais e três centavos),** que fará frente ao período acima renovado.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 13 de outubro de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

DECRETO Nº 646, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA e revoga o Decreto 594, de 25 de novembro de 2024.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo art. 64, X, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o disposto no artigo 6º, da Lei nº 2.778/2015, de 16 de julho de 2015,
CONSIDERANDO o Protocolo 33339/2025 e Comunicado Interno Eletrônico nº 24/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, o qual solicita a "Alteração de membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA",
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, os seguintes membros:
I) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**:
. Titular: Roberta Rossato;
. Suplente: Wescley Silva;

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social**:
. Titular: Cristiane Moya Pereira Ludwig;
. Suplente: José Tiago Gomes de Oliveira;

c) **Secretaria Municipal de Educação**:
. Titular: Vanessa Cipriani Giuliangeli;
. Suplente: Atef El Kadri;

d) **Secretaria Municipal de Saúde**:
. Titular: Ruth Yukari Watanabi;
. Suplente: Ilto de Souza.

II) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Movimento Sindical, de Empregados e Patronal, Urbano e Rural**:
Sindicato Rural Patronal de Ibiporã
. Titular: Florisa Satie Hoshino;
. Suplente: Aurora Eiriko Tsuruda;

b) **Instituições religiosas existentes no Município**:
Pastoral Infantil – Igreja Católica
. Titular: Stail Rossato Fogaça;
. Suplente: Cleide Jorge Tini;

Programa Cesta Verde – Igreja Presbiteriana Independente – IPI
. Titular: Luciana Regina Cândido;
. Suplente: Ivan dos Santos Carvalho;

c) **Movimentos populares organizados, associações comunitárias e organizações não governamentais**:
Hospital Cristo Rei
. Titular: Sandra Lyra de Araújo Sasaki;
. Suplente: Artemizia Bertolase Martins;

Núcleo Assistencial Alimentação Maior – NALMA
. Titular: Osmar Betiati;
. Suplente: Raul César Zerbini;

Obra Social Nossa Senhora da Glória – Fazenda da Esperança Padre Cláudio Romano
. Titular: Maria Kondo;
. Suplente: Maria Rosa Cadedo de Almeida;

Associação Comunidade Terapêutica Viver Bem
. Titular: Sílvia Aparecida dos Santos;
. Suplente: Luana Caroline Alves de Lima;

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiporã – APAE
. Titular: Márcia Christiane Nakagawa;
. Suplente: Domenica Faustino dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 594, de 25 de novembro de 2024.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 849, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor das Instituições de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, conforme previsto no Decreto nº 640 de 06 de outubro de 2025.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município,
Considerando o contido no art. 1º, da Lei nº 3.208, de 08 de setembro de 2022, que alterou dispositivo da Lei Municipal n° 2.432, de 22 de dezembro de 2010, e o disposto no Decreto nº 640, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Processo de Escolha de Diretores das Instituições de Ensino Fundamental, Centros de Educação Infantil, Complexos Educacionais e Centro de Atendimento Especializado na área de Surdez, e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores elencados abaixo para comporem a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Públicas Municipais:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Simone Aparecida de Andrade Vallini.
II - Representante do Conselho Municipal de Educação:
a) Aline Ferreira da Costa de Sá.
III - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb:
a) Diogenes Magri da Silva.
IV - Representante Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) Viviane dos Santos Liziero.
V - Representante do Departamento de Gestão de Pessoas:
a) Leonardo de Assis Carvalho.
Art. 2º Compete à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores das Unidades Públicas Municipais do Município de Ibiporã:

I. Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando-o e prestando, quando necessário, assessoramentos técnico e jurídico;
II. Examinar, deferindo ou indeferindo, o pedido de registro das candidaturas;
III. Preparar e encaminhar à Comissão Escolar das Instituições de Ensino, o material necessário à realização do processo de escolha;
IV. Receber a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação à função, que será enviada pela Comissão Escolar das Instituições de Ensino;
V. Receber a relação dos Membros da Comissão Escolar das Instituições de Ensino, que será enviada pelos atuais Diretores;
VI. Determinar às Instituições de Ensino, a adoção das providências estabelecidas por este regulamento, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento;
VII. Orientar as Comissões Escolares das Instituições de Ensino, para a perfeita execução do processo de escolha respeitando as normas estabelecidas neste regulamento;
VIII. Fundamentar as decisões nos recursos interpostos contra os atos preparatórios do processo de escolha, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
IX. Publicar todas as etapas do processo de escolha;
X. Recebimento das atas e cédulas de votação utilizadas no processo de escolha;
XI. Incineração das cédulas utilizadas nas eleições após o prazo de 30 (trinta) dias a contar do processo de escolha;
XII. Resolver os casos omissos referentes ao processo de escolha;
XIII. Proclamar os vencedores.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal
ATEF EL KADRI
Secretário da Educação

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DECRETO N°. 649, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo.
O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIPORÃ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal No. 2.236, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã e suas alterações;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.234, de 25 de janeiro de 2023 que Reorganiza a Estrutura Organizacional Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Ibiporã e suas alterações;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado a partir de 15 de outubro de 2025, ARI FRANCISCO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Administrativo CC04, na Divisão de Manutenção de Praças, Hortos, Jardins e Poda de Árvores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Departamento de Serviços Públicos e Viação.
Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº. 852, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: Revoga função de confiança.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 64, inciso X da lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Protocolo nº. 33769/2025.
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a partir de 8 de outubro de 2025, a função de confiança de
Chefe da Divisão de Manutenção de Praças, Hortos, Jardins e Poda de Árvores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação, Departamento de Serviços Públicos e Viação, designada ao servidor HALLISON RODRIGO DA SILVEIRA, matrícula 40781, por meio da Portaria nº 405, de 02 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 19 de maio de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
EVELY APARECIDA CANDIDO ZEFERINO
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.413 de 13 de Outubro de 2025.

Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Ibiporã ao Senhor João Ferrari.
Art. 1º Fica concedido ao Senhor João Ferrari o título de CIDADÃO HONORÁRIO DE IBIPORÃ, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ibiporã.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 13 de outubro de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município
Ref.: Projeto de Lei nº. 033/2025-LE
Autoria do Poder Legislativo (vereador Hugo Furrier)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.414 de 13 de Outubro de 2025.

Institui a Contribuição de Melhoria no Município de Ibiporã, para fazer face ao custo de obra pública no Condomínio Horizontal Marajoara e no Recanto do Engenho e dá outras providências.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 145, III, da Constituição Federal, dos arts. 81 a 85 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), do Decreto-Lei nº 195/1967 e da Lei Municipal nº 2.247/2008 (Código Tributário Municipal), a Contribuição de Melhoria no Município de Ibiporã, tendo como fato gerador a valorização imobiliária decorrente da execução de obras públicas municipais nas seguintes localidades: Condomínio Horizontal Marajoara e Recando do Engenho, conforme delimitação e demais informações contidas no Edital de Notificação de Contribuição de Melhoria nº 83/2025 de 30 de julho de 2025, publicado em 07 de agosto de 2025.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria será exigida dos proprietários de imóveis situados nas áreas direta e indiretamente beneficiadas por obras públicas que importem em valorização imobiliária, observados os limites previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS OBRAS SUJEITAS À COBRANÇA

Art. 3º Constituem obras públicas aptas a gerar a cobrança da Contribuição de Melhoria aquelas que resultem em valorização imobiliária, tais como:

I - abertura, alargamento, pavimentação, recapeamento, iluminação e arborização de vias públicas;

II - construção e ampliação de praças, parques, pontes, túneis, viadutos e passarelas;

III - implantação e ampliação de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto, drenagem, energia elétrica, iluminação, telefonia, transporte público e comunicações;

IV - execução de obras de proteção contra inundações, erosões, saneamento, retificação e regularização de cursos d'água; e

V - obras de embelezamento e valorização paisagística em áreas urbanas.

Parágrafo Único. No caso específico desta Lei, o rateio será restrito às despesas de pavimentação, cabendo ao Município o custeio integral das demais obras executadas no mesmo empreendimento.

CAPÍTULO III

DO LANÇAMENTO E COBRANÇA

Art. 4º Executada a obra, no todo ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, proceder-se-á ao lançamento da Contribuição de Melhoria, mediante notificação do proprietário, com indicação de:

I - valor da contribuição lançada;

II - prazo e forma de pagamento;

III - número de parcelas e vencimentos; e

IV - prazo para impugnação administrativa.

§ 1º O prazo para impugnação será de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação, nos termos do Decreto-Lei nº 195/1967.

§ 2º O plano de rateio observará os critérios de valorização imobiliária, levando em conta a localização do imóvel, sua área (terreno e construção), uso econômico e demais fatores previstos na legislação federal e municipal aplicável.

Art. 5º O pagamento poderá ser efetuado em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, não podendo cada parcela anual exceder 3% (três por cento) do valor venal do imóvel atualizado.

§ 1º Caso o limite de 3% (três por cento) ao ano exija prazo superior ao inicialmente previsto, o número de parcelas poderá ser automaticamente ampliado, de modo a assegurar o respeito ao teto legal, observada a correção monetária e os demais encargos incidentes.

§ 2º Poderá ser concedido desconto para pagamento à vista, conforme regulamento.

Art. 6º A Contribuição de Melhoria observará, obrigatoriamente, os seguintes limites:

I - o total da arrecadação não poderá exceder o custo da obra realizada; e

II - a contribuição individual de cada imóvel não poderá ultrapassar o respectivo acréscimo de valor imobiliário verificado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A responsabilidade pelo pagamento da Contribuição de Melhoria é do proprietário do imóvel ao tempo do lançamento, transmitindo-se aos adquirentes e sucessores, nos termos da Lei nº 2.247/2008 (Código Tributário Municipal).

Art. 8º A inadimplência sujeitará o contribuinte às penalidades previstas no Código Tributário Municipal, incluindo a incidência de multa e juros de mora, bem como a inscrição do débito em dívida ativa, com possibilidade de protesto extrajudicial e consequente cobrança judicial.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, definindo critérios complementares de rateio, descontos, prazos e formas de cobrança.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 13 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

Ref.: Projeto de Lei nº. 034/2025

Autoria do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.415 de 13 de Outubro de 2025.

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial Consultivo de Políticas para o Transtorno do Espectro Autista e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, no Município de Ibiporã e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Ibiporã, o Comitê Intersetorial Consultivo de Políticas para o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, com a finalidade de promover o controle social, a integração de políticas públicas e a efetivação dos direitos da pessoa com TEA e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, atuando exclusivamente como órgão de caráter consultivo e propositivo.

Art. 2º O Comitê Intersetorial Consultivo será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social; e

IV – Representantes de entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos da pessoa com TEA e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, devidamente cadastradas no município.

§ 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, serão indicados por ato do Poder Executivo Municipal, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º A participação no Comitê será considerada função pública relevante, não remunerada.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial Consultivo:

I - Acompanhar, avaliar e sugerir melhorias na implementação das políticas públicas voltadas à pessoa com TEA e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei no município;

II – Emitir recomendações e pareceres técnicos de caráter não vinculante ao Poder Executivo municipal sobre ações e programas relacionados à população com TEA e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei;
III – Propor diretrizes, metas e estratégias para a formulação e aperfeiçoamento das políticas públicas intersetoriais; e
IV – Promover o diálogo entre o poder público, sociedade civil e familiares, garantindo a participação social.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por, no mínimo, um terço de seus membros.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as regras complementares de funcionamento do Comitê.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 13 de outubro de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município
Ref.: Projeto de Lei nº. 020/2025-LE
Autoria do Poder Legislativo (vereador Mohamad El Kadri)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.416 de 13 de Outubro de 2025.

Institui o Portal da Pessoa com Autismo e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, no Município de Ibiporã e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ibiporã, o Portal da Pessoa com Autismo e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, com a finalidade de centralizar, organizar e disponibilizar, de forma digital e acessível, informações relativas às políticas públicas municipais voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei.
Art. 2º O Portal da Pessoa com Autismo deverá conter, no mínimo:
I – Dados estatísticos atualizados sobre diagnósticos de TEA e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, no município, organizados por faixa etária, gênero, localidade e rede de atendimento (pública e, quando disponível, privada);
II – Lista atualizada dos serviços públicos municipais disponíveis para atendimento das pessoas com TEA e demais neurodivergências reconhecidas como deficiência pela lei, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social e inclusão laboral;
III – Indicadores de qualidade e desempenho dos serviços oferecidos, incluindo tempo de espera, número de atendimentos realizados, equipe técnica disponível e nível de satisfação dos usuários; e
IV – Canal de denúncia e avaliação dos serviços prestados, vinculado ao sistema de Ouvidoria Oficial do Poder Executivo Municipal, garantindo anonimato e segurança aos denunciantes, assegurando retorno institucional às demandas apresentadas, bem como a proteção integral dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e suas atualizações vigentes.
Art. 3º O Portal deverá ser mantido em plataforma digital acessível, conforme os princípios da acessibilidade universal, com linguagem clara e navegação intuitiva, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015).
Art. 4º A responsabilidade pela criação, atualização e gestão do Portal será da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e o Núcleo de Comunicação da Prefeitura, podendo contar com o apoio técnico de instituições públicas e privadas, conselhos municipais e entidades representativas da pessoa com deficiência.
Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta lei no que couber para que sejam cumpridos os seus objetivos.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ibiporã, 13 de outubro de 2025.
JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município
Ref.: Projeto de Lei nº. 026/2025-LE
Autoria do Poder Legislativo (vereador Mohamad El Kadri)

SAMAE

ERRATA DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 29/2024 CELEBRADO ENTRE O SAMAE E A SISTEMMA ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES S.A.

CONTRATO Nº 29/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporã em 10 de outubro de 2025. Edição de número 2.443, na página 11.
Onde lia-se:
...

Lote	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$) repactuado	Novo Valor Total R$
01	**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta porta a porta, transporte de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), provenientes dos pequenos geradores das	Mês	12	R$ 379.297,76	**R$ 4.551.573,12**

	áreas urbana e rural do Município de Ibiporã/PR.				

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO 2º ADITIVO (05/07/2025 à 05/07/2026)	R$ 4.440.797,16
VALORES PRETÉRITOS – Diferenças a acrescentar: junho, julho, agosto e setembro/2025	R$ 36.925,28
VALOR DAS DIFERENÇAS A PARTIR DE OUTUBRO DE 2025	R$ 83.081,97
VALOR TOTAL COM ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE APOSTILAMENTO	**R$ 4.560.804,44**

Leia-se
...

Lote	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$) repactuado	Novo Valor Total R$
01	**SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.** Contratação de empresa especializada em serviços de coleta porta a porta, transporte de resíduos sólidos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), provenientes dos pequenos geradores das áreas urbana e rural do Município de Ibiporã/PR.	Mês	12	R$ 379.297,76	**R$ 4.551.573,12**

DEMONSTRATIVO	
VALOR DO 2º ADITIVO (05/07/2025 à 05/07/2026)	R$ 4.440.797,16
VALORES PRETÉRITOS – Diferenças a acrescentar: junho, julho, agosto e setembro/2025	R$ 36.925,32
VALOR DAS DIFERENÇAS A PARTIR DE OUTUBRO DE 2025 até JUNHO 2026.	R$ 83.081,97
VALOR TOTAL COM ATUALIZAÇÃO DO PRESENTE AOPSTILAMENTO	**R$ 4.560.804,45**

Ibiporã, 13 de outubro de 2025
MARICÉLIA SOARES DE SÁ
Diretora-Presidente do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 0013/2025

RAFAEL EIK BORGES FERREIRA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Resolução nº 02, de 07 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CRISTIANO BURATTO – Advogado do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula nº 71, a opção de teletrabalho no dia 15 de outubro de 2025, nos termos do art. 89 da Resolução nº 02/2023, conforme o protocolo nº 1.567/2025.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.
Rafael Eik Ferreira (PSD)

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Chefe do Núcleo e Jornalista: Larissa Aparecida Mariano | Diagramação: Larissa Aparecida Mariano
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial